MAPA DE RISCO

1. DA APRESENTAÇÃO

O mapa de risco em uma licitação é uma ferramenta que visa identificar e analisar os riscos associados a um determinado processo licitatório. Ele é fundamental para a gestão de riscos na Administração Pública, ajudando a garantir a eficiência e a transparência nas contratações. Basicamente, o mapa de risco permite que a equipe responsável pela licitação visualize de forma clara quais são os possíveis riscos envolvidos, sejam eles financeiros, legais, operacionais ou relacionados à reputação. A partir dessa identificação, é possível desenvolver estratégias para mitigar esses riscos, como a definição de critérios mais rigorosos na habilitação dos licitantes ou a elaboração de cláusulas contratuais que protejam a Administração em caso de não cumprimento das obrigações. Além disso, o mapa de risco ajuda a promover uma cultura de prevenção e responsabilidade na gestão pública, uma vez que possibilita a reflexão sobre as consequências de cada decisão tomada durante o processo licitatório. Isso é especialmente importante, pois a falta de planejamento pode resultar em contratações inadequadas, prejuízos financeiros ou até mesmo em processos de responsabilização. Portanto, o mapa de risco é uma ferramenta que contribui para a segurança e a eficácia das licitações, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021. Ele é um passo importante para garantir que as contratações atendam ao interesse público de forma responsável e transparente.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA CAMPO SINTETICO PRAÇA MAXIMILIANO CARDOSO PESSOA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA N° 2710/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS.

Mapa de risco

A definição da matriz de riscos decorreu da análise das características da obra, das obrigações atribuídas a cada parte e dos eventos que, potencialmente, podem comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a continuidade da execução contratual. Buscou-se identificar os riscos previsíveis relacionados à execução do objeto e atribuí-los à parte que possui melhores condições técnicas, administrativas ou operacionais para preveni-los, gerenciá-los ou suportar seus efeitos.

No desenvolvimento da presente análise, verificou-se que determinados riscos decorrem diretamente da atuação da Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à disponibilização das condições necessárias para a execução da obra, à prática de atos administrativos, à liberação da área de intervenção, ao cumprimento de suas obrigações contratuais e a fatos que escapam à esfera de atuação da contratada. Em razão disso, concluiu-se que tais eventos devem ser suportados pela Administração, uma vez que sua prevenção ou mitigação depende predominantemente de providências administrativas.

Por outro lado, constatou-se que os riscos inerentes ao planejamento executivo, à organização da obra, à gestão de pessoal, equipamentos, materiais, produtividade, qualidade dos serviços, segurança do trabalho e cumprimento das obrigações legais constituem riscos ordinários da atividade empresarial desenvolvida pela contratada. Esses eventos encontram-se diretamente vinculados à capacidade técnica, operacional e gerencial da empresa executora, razão pela qual devem permanecer sob sua responsabilidade.

Também foi considerado que os riscos empresariais ordinários normalmente são incorporados à formação dos preços da proposta, especialmente por meio da composição do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Assim, eventos previsíveis e inerentes à atividade econômica da contratada não podem ser posteriormente transferidos à Administração por meio de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, preservando-se a segurança jurídica da contratação e a estabilidade da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

A análise técnica demonstrou, ainda, que a adequada distribuição dos riscos tende a reduzir a ocorrência de pleitos administrativos, paralisações da obra e controvérsias durante a execução contratual, proporcionando maior previsibilidade às partes, fortalecendo o planejamento da execução e permitindo atuação mais eficiente da fiscalização contratual.

Nessa perspectiva, entende-se adequada a seguinte distribuição de riscos:

São riscos assumidos pela Administração:

Evento de risco	**Responsável**	**Medida de tratamento**
Atraso na entrega da área da obra ou impossibilidade de acesso.	Administração	Prorrogação dos prazos e recomposição dos custos comprovados.
Interferências não identificadas previamente (redes, galerias, tubulações etc.).	Administração	Adequação do projeto e revisão do cronograma.
Necessidade de desapropriações ou desocupações.	Administração	Liberação da área ou prorrogação dos prazos.
Atraso na emissão de ordens de serviço ou autorizações.	Administração	Reprogramação da execução.
Atraso superior aos limites legais no pagamento.	Administração	Aplicação das consequências previstas em lei.
Alteração legislativa ou tributária com impacto direto no contrato.	Administração	Reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
Paralisação determinada de forma expressa e escrita pela Administração sem culpa da contratada.	Administração	Prorrogação dos prazos e recomposição dos prejuízos comprovados.
Achados arqueológicos ou restrições ambientais imprevisíveis.	Administração	Providências junto aos órgãos competentes e revisão do cronograma.

São riscos assumidos pela Contratada:

Evento de risco	**Responsável**	**Medida de tratamento**
Ausência de início imediato da obra em ritmo compatível com o cronograma físico-financeiro.	Contratada	Suporte integral dos custos decorrentes do atraso.
Erros de execução da obra.	Contratada	Correção às suas expensas.
Deficiência na gestão da obra ou do cronograma.	Contratada	Readequação da equipe e dos métodos executivos.
Falta ou atraso de materiais, equipamentos ou mão de obra.	Contratada	Reposição imediata dos recursos.
Ineficiência operacional.	Contratada	Suporte integral dos custos.
Danos causados a terceiros durante a execução.	Contratada	Reparação integral.
Descumprimento das normas de segurança do trabalho.	Contratada	Responsabilização e regularização.
Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou ambientais.	Contratada	Regularização e sujeição às penalidades.

Furto ou perda de materiais e equipamentos sob sua guarda.	Contratada	Reposição integral.
Erro no dimensionamento da equipe ou logística.	Contratada	Adequação dos recursos às suas expensas.
Atraso decorrente de deficiência de planejamento.	Contratada	Aplicação das penalidades cabíveis.
Não obtenção de licenças de sua responsabilidade.	Contratada	Regularização sem ônus para a Administração.
Materiais ou serviços em desacordo com o contrato.	Contratada	Substituição ou refazimento sem custo adicional.
Desperdícios e retrabalho.	Contratada	Suporte integral dos custos.
Vícios e defeitos da obra durante a garantia.	Contratada	Correção nos prazos legais e contratuais.
Riscos previstos na Planilha do BDI.	Contratada	Incumbe à contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos

Diante dessas considerações, concluiu-se pela adoção da presente matriz de riscos, por refletir de forma adequada as responsabilidades inerentes à Administração e à contratada, observando as características do objeto, as boas práticas de gestão contratual e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DOS DADOS E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Capivari de Baixo/SC, na data da assinatura eletrônica.

Nome, cargo e matrícula do responsável pelo documento:	MARILENE MANOEL ALEXANDRE, Coord. de Planej. Urb. e do Meio Amb. (2705)
Assinatura eletrônica do Servidor:	MARILENE MANOEL ALEXANDRE:78919134987 Assinado de forma digital por MARILENE MANOEL ALEXANDRE:78919134987 Dados: 2026.10.16 12:24:05 -03'00'